



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

5.ª Sessão Data 05/03/24

As doudas comissões para parecer.

JUSTIFICATIVA

Presidente

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Lei **que inclui no Calendário Oficial do Município de PRAIA GRANDE o “DIA DE COMBATE AO CANCER INFANTOJUVENIL”**.

Através desta proposta, tem-se como por finalidade oficializar, junto ao Calendário do Município, uma iniciativa que promove o dia 23 de novembro, como o **Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantojuvenil**, uma das datas mais importantes no calendário da saúde, instituído para conscientizar sobre a importância do diagnóstico precoce nos casos de câncer em crianças e adolescentes, que tem estimativa aproximada de 8,5 mil novos casos por ano, de acordo com dados do Instituto Nacional de Câncer (INCA).

Assim sendo, por entendermos a importância desta conscientização é que submetemos a mesma para apreciação desta Casa Legislativa com o intuito de fixa-lo oficialmente no Calendário de Eventos.

PROJETO DE LEI nº

029/24

Inclui no calendário oficial do município de Praia Grande o “DIA DE COMBATE AO CANCER INFANTOJUVENIL”.

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do município, o **DIA DE COMBATE AO CANCER INFANTOJUVENIL**, a ser comemorado anualmente no dia 23 de novembro.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias da entidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Osvaldo Toschi, 05 de março de 2024.

Marcos Rogério Camara
Vereador - MDB